DECRETO Nº 2.903 de 04 de novembro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com a legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO que, por volta das 11h15min do dia 04 de novembro de 2026, o Município de Jaborá/SC foi atingido por uma forte tempestade, acompanhada de intensas rajadas de vento;

CONSIDERANDO que o evento climático ocasionou o destelhamento de diversas residências e prédios públicos municipais, além da queda de árvores, danos à rede de fiação elétrica e demais estruturas;

CONSIDERANDO que a queda de árvores e galhos provocou a obstrução e interrupção de diversas estradas e vias públicas, tanto na área urbana quanto na área rural do Município, dificultando o deslocamento de moradores e o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que os danos ocasionados pelo evento climático comprometeram a infraestrutura municipal, gerando riscos à segurança da população e exigindo a atuação imediata dos órgãos públicos para desobstrução das vias, remoção de árvores, atendimento às famílias atingidas e recuperação das estruturas danificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos órgãos municipais, em especial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para coordenar as ações de resposta, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que constatou os danos ocasionados pelo evento climático e a necessidade de adoção de medidas emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Jaborá/SC atingidas pelo evento climático ocorrido em 04 de novembro de 2026, conforme delimitação constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicável.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às famílias atingidas, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido na Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, observadas suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, bem como a contratação de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresas já contratadas com fundamento neste dispositivo, observadas as demais exigências legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaborá/SC, 04 de novembro de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 04/novembro/2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/11/2026

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração